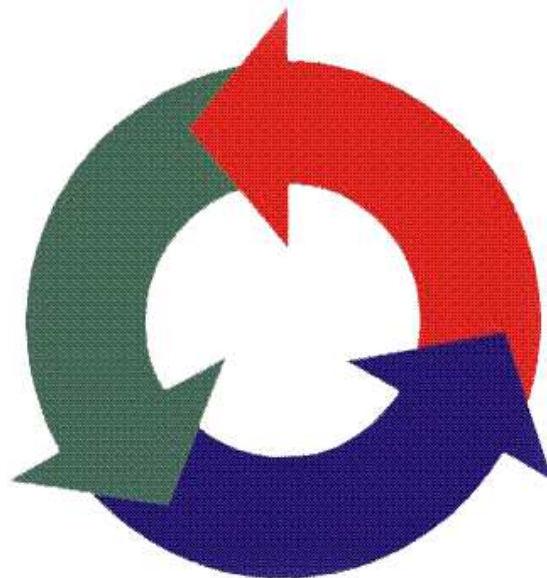


Ministério do Meio Ambiente

Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado – dados de 2012



Relatório para o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme exigência do Artigo 9º da Resolução CONAMA nº 362/2005 que trata de Óleos Lubrificantes Usados e/ou Contaminados (OLUCs).

2013

Ano Base

2012

Ministra de Estado do Meio Ambiente

Izabella Mônica Vieira Teixeira

Secretário - Executivo

Francisco Gaetani

Secretária de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

Carlos Augusto Klink

Diretora do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria

Leticia Reis de Carvalho

Gerente de Resíduos Perigosos Substituta

Coordenadora do Grupo de Monitoramento Permanente

da Resolução CONAMA Nº 362/2005

Sabrina Gimenes de Andrade

1. Introdução

O presente relatório responde à exigência da Resolução CONAMA Nº 362/2005, que em seu Art. 9º, dispõe sobre a obrigatoriedade “do Ministério do Meio Ambiente, na segunda reunião ordinária do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA),” apresentar “o percentual mínimo de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), acompanhado de relatório justificativo detalhado”.

A Resolução CONAMA 362/2005 trata do recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado:

Art. 1º: Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.

O produtor e o importador de óleo lubrificante acabado devem coletar, ou garantir a coleta, e dar destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado, respeitando a proporção do óleo lubrificante acabado que colocarem no mercado.

A coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado é efetuada em inúmeros estabelecimentos geradores dispersos em todo o território nacional e ainda concorre com um mercado clandestino do uso ilegal do resíduo para finalidades diversas daquela estabelecida pela legislação atual.

O óleo lubrificante usado ou contaminado é um resíduo de característica tóxica e persistente, portanto, perigoso para o meio ambiente e para a saúde humana se não gerenciado de forma adequada. A prática tecnicamente recomendada para evitar a contaminação ambiental — estabelecida pela Resolução CONAMA 362/2005 — é o envio do resíduo para reciclagem e recuperação de seus componentes úteis por meio de um processo industrial conhecido como rerrefino.

Destaca-se também, a relevância da recuperação das matérias-primas nobres existentes nos óleos lubrificantes usados ou contaminados para a estratégia econômica do país, pois o tipo predominante de petróleo brasileiro é pobre em óleo básico que é insumo para a fabricação dos

lubrificantes, o que leva os fabricantes a importar petróleo leve por este possuir maior percentual de óleo básico em sua composição.

2. Percentual mínimo de coleta

Os Ministérios de Meio Ambiente e de Minas e Energia têm a atribuição de acompanhar o cumprimento das metas mínimas de coleta de óleo lubrificante usado e contaminado. Nesse sentido, a Portaria MMA/MME nº 59/2012 (Tabela 1) define o percentual mínimo de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados. Para o ano de 2012, o percentual mínimo de coleta para o Brasil foi de **36,9%** do volume de óleo lubrificante acabado comercializado no país.

Ano	Regiões					Brasil
	Nordeste	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
2012	26%	26%	32%	42%	36%	36,90%
2013	28%	28%	33%	42%	36%	37,40%
2014	30%	30%	34%	42%	37%	38,10%
2015	32%	31%	35%	42%	37%	38,50%

Tabela 1 - Percentual Mínimo de Coleta de OLUC

Para o estabelecimento do percentual mínimo de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério de Minas e Energia atendem os seguintes critérios especificados no Art. 7, parágrafo único, da Resolução CONAMA nº 362/2005:

I - análise do mercado de óleos lubrificantes acabados, na qual serão considerados os dados dos últimos três anos;

II - tendência da frota nacional quer seja rodoviária, ferroviária, naval ou aérea;

III - tendência do parque máquinas industriais consumidoras de óleo, inclusive agroindustriais;

IV - capacidade instalada de rerrefino;

V - avaliação do sistema de recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado;

VI - novas destinações do óleo lubrificante usado ou contaminado, devidamente autorizadas;

VII - critérios regionais; e

VIII - as quantidades de óleo usado ou contaminado efetivamente coletadas”.

3. O Cumprimento das metas de Coleta de OLUC

Tendo como referência as metas estabelecidas pela Portaria Interministerial MME/MMA No 59/2012 (tabela 1), nos quadros abaixo são apresentados os dados extraídos dos controles da Agência Nacional do Petróleo (ANP 2013), indicando os volumes de óleos lubrificantes comercializados e coletados, por Estado e por Região, no ano de 2012.

Balanco de 2012 Consolidado						
	COMERCIALIZADO	DISPENSADO	META	COLETADO	% Meta	% COLETADO
CENTRO-OESTE	124.917.457	8.205.428	37.347.849	38.204.419	32,00%	32,73%
MT	38.809.408	2.307.167	11.680.717	10.780.210	32,00%	29,53%
MS	25.607.551	2.033.760	7.543.613	7.431.953	32,00%	31,53%
GO	48.123.649	3.523.342	14.272.098	15.568.457	32,00%	34,91%
DF	12.376.849	341.159	3.851.421	4.423.799	32,00%	36,76%
NORTE	97.014.382	9.499.072	22.753.981	23.250.133	26,00%	26,57%
AM	24.162.763	3.928.694	5.260.858	8.335.844	26,00%	41,20%
AP	3.832.504	521.819	860.778	588.852	26,00%	17,79%
AC	2.521.875	363.613	561.148	424.681	26,00%	19,68%
RO	13.432.141	1.158.518	3.191.142	2.205.325	26,00%	17,97%
RR	2.019.807	99.480	499.285	658.522	26,00%	34,29%
PA	40.959.853	2.849.219	9.908.765	8.202.627	26,00%	21,52%
TO	10.085.439	577.729	2.472.005	2.834.282	26,00%	29,81%
NORDESTE	176.067.155	11.894.963	42.684.770	43.662.394	26,00%	26,60%
PI	8.730.259	364.060	2.175.212	1.610.377	26,00%	19,25%
MA	20.166.708	1.312.496	4.902.095	3.592.676	26,00%	19,06%
RN	11.607.516	503.208	2.887.120	3.002.645	26,00%	27,04%
CE	25.514.709	1.805.562	6.164.378	4.329.901	26,00%	18,26%
PE	28.565.588	1.708.099	6.982.947	5.753.013	26,00%	21,42%
PB	11.258.674	497.106	2.798.007	2.711.836	26,00%	25,20%
SE	8.444.367	240.927	2.132.895	2.558.650	26,00%	31,19%
BA	52.543.700	5.038.216	12.351.426	15.434.892	26,00%	32,49%
AL	9.235.634	425.289	2.290.690	4.668.404	26,00%	52,99%
SUDESTE	763.307.849	219.922.318	228.221.923	231.285.746	42,00%	42,56%
ES	24.773.727	2.534.888	9.340.312	11.768.431	42,00%	52,92%
RJ	176.662.142	90.074.887	36.366.648	34.756.316	42,00%	40,14%
MG	165.831.660	33.100.935	55.746.904	58.339.008	42,00%	43,95%
SP	396.040.320	94.211.608	126.768.059	126.421.991	42,00%	41,89%
SUL	251.424.646	37.392.370	77.051.619	80.204.789	36,00%	37,47%
PR	97.023.433	12.723.781	30.347.874	28.890.823	36,00%	34,27%
SC	62.090.053	10.772.957	18.474.155	18.799.863	36,00%	36,63%
RS	92.311.160	13.895.632	28.229.590	32.514.103	36,00%	41,46%
BRASIL	1.412.731.489	286.914.151	415.426.598	416.607.481	36,90%	37,00%

As informações acima baseiam-se nos dados encaminhados à ANP pelos agentes econômicos regulados autorizados;

As informações estão em litros.

NOTAS:

2. Os volumes de comercialização referem-se ao período de 01/10/2011 a 31/09/2012.

1. Os óleos lubrificantes dispensados de coleta estão relacionados no § 1º do art. 15 e art. 25 das Res. ANP nº 17/09 e 18/09 respectivamente.

3. O percentual de coleta é calculado com base no art. 14 e art. 24 das Res. ANP nº 17/09 e 18/09 respectivamente.

Conforme se percebe no balanço de 2012, nos termos da Portaria MME/MMA Nº 59/2012, o Brasil atingiu as metas nacionais e regionais estabelecidas para o ano de 2012.

Iniciando uma abordagem mais detalhada, observa-se que em 14 Estados da Federação – MT, MS, AC, AP, RO, PA, PI, MA, CE, PE, PB, RJ, SP, PR – os percentuais mínimos exigidos não foram alcançados. Ao compararmos com os dados do último ano, destaca-se a dificuldade do avanço das metas de recolhimento nas regiões Norte e Nordeste. Dos nove estados aonde a meta também não foi atingida em 2011, sete estão localizados nas regiões Norte e Nordeste – AP, AC, RO, RR, PA, PI, CE, PE. Embora as metas sejam regionais, os dados de coleta nos estados configuram-se como um importante instrumento para o planejamento com vistas a melhorar a eficiência da coleta de OLUC no Brasil.

Ainda com relação aos estados aonde a meta não foi alcançada, destaca-se a presença dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Esses dois estados juntos receberam cerca de 40 % do volume de óleo lubrificante comercializado no Brasil em 2012. Portanto, é essencial que se acompanhe a evolução da coleta nesses estados buscando formas de transpor eventuais entraves que estejam impedindo avanços no volume de óleo coletado.

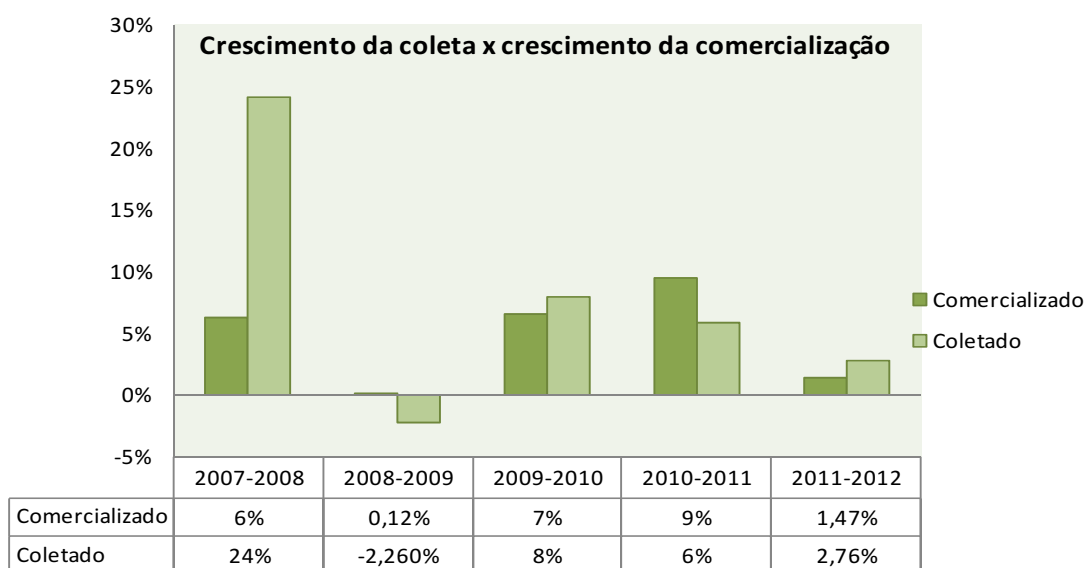
As projeções gradativas de aumento do percentual mínimo de coleta para as regiões brasileiras configuram uma perspectiva desafiadora de acréscimo no recolhimento de OLUC, principalmente para as Regiões Norte e Nordeste, nas quais os percentuais mínimos de coleta ainda se encontram muito abaixo das outras regiões do país.

Como a legislação ambiental prevê que todo óleo lubrificante usado e/ou contaminado deve ser recolhido e coletado é necessário que a atividade de coleta seja estendida a todos os municípios do Brasil. Um aumento progressivo dos percentuais de coleta, acompanhado de uma fiscalização efetiva, além da conscientização maior da população sobre o tema, provocará uma redução do volume do OLUC que é dirigido para uso clandestino como combustível e outras aplicações igualmente ilegais, reduzindo assim, o impacto ambiental causado por condutas criminosas.

Caberá aos órgãos do SISNAMA responsáveis pelo controle e fiscalização no âmbito da Resolução CONAMA 362/2005, realizar uma avaliação crítica destes números e realizar um trabalho intensivo na divulgação e capacitação de órgãos ambientais estaduais e municipais dos Estados mais deficitários.

Destaques positivos foram os avanços observados nos estados do Amazonas, Espírito Santo, Bahia e no Distrito Federal, aonde a coleta de óleos lubrificantes teve um acréscimo acima de 20 % em relação ao balanço 2011.

Outro dado positivo do balanço de 2012 diz respeito ao crescimento relativo da comercialização de óleo lubrificante e da coleta no último ano. Em 2012, enquanto o volume comercializado apresentou crescimento de cerca de 1,5% em relação a 2011, o volume coletado teve um aumento próximo a 2,8%.



A atuação da Agência Nacional de Petróleo - ANP foi de grande relevância para o alcance da meta nacional em 2012. Nos últimos anos a ANP tem agido no sentido de obter um controle mais preciso dos dados de produtores e de coletores de óleos lubrificantes, além disso, vem atuando as empresas que não cumprem as metas de recolhimento ou apresentam outras irregularidades. Só em 2012 foram 50 empresas autuadas.

Outro avanço importante foi observado nos números do processamento do óleo recolhido. O percentual de rendimento, quantidade de óleo coletado que foi efetivamente transformado em óleo novo, cresceu de 58,7% em 2011 para 64,7% em 2012.

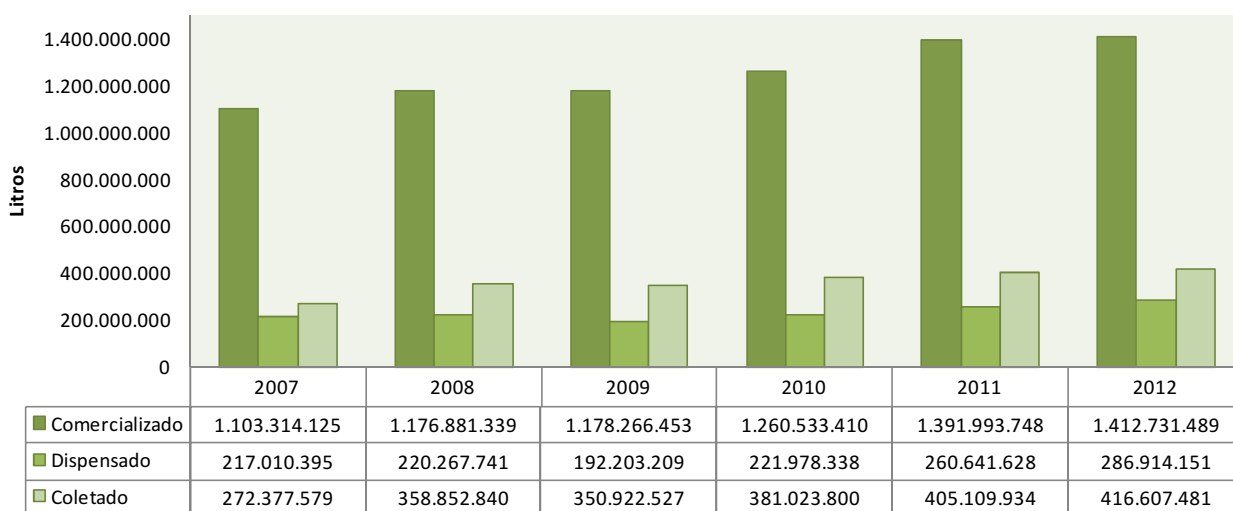
Concernente a temática dos OLUCs, destaca-se ainda a assinatura do Acordo Setorial que implanta o sistema de logística reversa de embalagens plásticas de óleo lubrificante. Assinado pelo Ministério do Meio Ambiente e as entidades representativas do setor de óleos lubrificantes, o

acordo apresenta como meta quantitativa alcançar 4.400 toneladas de embalagens plásticas de óleo lubrificante recolhidas até o ano de 2016.

O Ministério do Meio Ambiente vem trabalhando pela implementação da Resolução CONAMA N^o 362/2005, com destaque para a busca do aumento do percentual efetivo de coleta. Com a redução da destinação inadequada do óleo lubrificante usado ou contaminado a cadeia produtiva brasileira de óleo lubrificante básico se torna mais eficiente e menores são os impactos ambientais e à saúde humana causados por este resíduo perigoso.

O percentual de óleo recolhido vem aumentando gradativamente acompanhando os percentuais mínimos pré-estabelecidos, porém, há ainda muitos desafios na implementação da Resolução CONAMA N^o 362/2005. É preciso manter o crescimento do recolhimento acima do crescimento da produção, bem como buscar formas de aumentar a eficácia do sistema.

Evolução da Coleta de OLUC



Nesse sentido, o Ministério do Meio Ambiente coordena o grupo de monitoramento permanente da Resolução CONAMA 362/2005 que conta com a participação de outros órgãos de governo – IBAMA, ANP, MME – sociedade civil, do setor privado e das entidades representativas dos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente – ANAMMA, ABEMA – com o objetivo de acompanhar e avaliar a implantação da Resolução CONAMA 362/2005.